

EDITAL

Dr. Marco Martins, Presidente Desta Câmara Municipal Torna Público:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º1 alínea rr) da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão Municipal, de 22 de Outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

Rua Sem Designação Oficial (Terminal do Souto) – Gondomar (São Cosme)

Na referida artéria implementa-se o trânsito de sentido único em que se faz apenas no sentido (E-O). Para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando ao condutor de que é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar; 1 sinal de trânsito fixo vertical C1 – Sentido proibido: Sentido proibido: indicando ao condutor da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado; 1 sinal de trânsito fixo vertical D1a – Sentido obrigatório: indicando ao condutor da obrigação de seguir no sentido indicado pela seta inscrita no sinal; 1 sinal de trânsito fixo vertical H3 – Trânsito de sentido único: indicando ao condutor da via em que o trânsito se faz apenas num sentido; 2 sinais de trânsito fixo vertical H7 – Passagem de peões: indicando ao condutor da localização de uma passagem para peões, 1 sinal de trânsito fixo vertical H1a – Estacionamento autorizado: indicando ao condutor do local em que o estacionamento é autorizado e 1 painel adicional modelo 10a com a inscrição: “TAXI – 6 LUGARES”: informando os condutores que, respetivamente, a mensagem só se aplica a determinados veículos, conforme planta em anexo a este edital.

Praça da República – Gondomar (São Cosme)

Na via reservada a veículos de transporte público procede-se a marcação no pavimento o pictograma BUS: indicando ao condutor de que a via está reservada apenas à circulação de veículos de transporte público regular de passageiros e à marcação M17 – Raias oblíquas delimitadas por uma linha contínua: significando para o condutor a proibição de entrar na área por elas abrangida. Para que o trânsito fique ordenado na referida artéria deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixa vertical C12 – Proibição de inversão do sentido de marcha: indicando ao condutor da proibição de efetuar a manobra de inversão do sentido de marcha; 1 sinal de trânsito fixo vertical D6 – Via reservada a veículos de transporte público: indicando ao condutor de que a via está reservada apenas à circulação de veículos de transporte público



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

regular de passageiros; 1 sinal de trânsito fixo vertical F2 - Via de trânsito reservada a veículos de transporte público: indicando ao condutor de uma via de trânsito reservada a veículos de transporte público regular de passageiros; 1 painel adicional modelo 10a com a inscrição: "EXCETO BUS": ": informando os condutores que, respetivamente, a mensagem só se aplica a determinados veículos e 4 balizas flexíveis de 65cm: formando uma barreira física e visual que guiam os veículos impedimento o estacionamento abusivo no local, conforme planta em anexo a este edital.

Largo de Santo António (Largo do Souto) – Gondomar (São Cosme)

Para que o trânsito fique ordenado na referida artéria devem ser colocados 2 sinais de trânsito fixos verticais H7 – Passagem para peões: indicando ao condutor da localização de uma passagem para peões, conforme planta em anexo a este edital.

Rua Bento Jesus Caraça – Gondomar (São Cosme)

Na referida artéria procede-se à marcação no pavimento as marcas rodoviárias M17 – Raias oblíquas delimitadas por uma linha contínua: significando para o condutor a proibição de entrar na área por elas abrangida. Para que o trânsito fique ordenado na referida artéria deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical H7 – Passagem para peões: indicando ao condutor da localização de uma passagem para peões; 1 sinal de trânsito fixo vertical A14 – Crianças: indicando ao condutor de um lugar frequentado por crianças, como escola, parque de jogos ou outro similar e 6 balizas flexíveis de 65cm: formando uma barreira física e visual que guiam os veículos impedimento o estacionamento abusivo no local, conforme planta em anexo a este edital.

Nas referidas artérias devem ser implementadas as marcas rodoviárias no pavimento, colocados os sinais verticais regulamentares e os dispositivos complementares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 27 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara


(Marco Martins, Dr.)

